



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS –GO

**LEI 1.274 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 16/04/2020

**"Revisa o subsídio dos vereadores e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo na forma que especifica".**

Cassiu Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 218, 2018

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, o disposto na Lei Municipal nº. 736/07 de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei 752/2007, Lei nº 948/2011 e Lei 1.166/2016 como também a Resolução Normativa nº 005/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, assim como os proventos, ficam revisados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.019, na forma estabelecida Lei nº 1.209, de 2 de abril de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 de Abril de 2020.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal